



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL PRE Nº 04/2018, de 05 de fevereiro de 2018
(Cronograma retificado em: 26/03/18)**

**EDITAL DE CHAMADA PARA OFERTA DE NOVOS CURSOS REGULARES
PARA O ANO LETIVO 2019**

A Pró-Reitoria de Ensino – PRE, de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber, através deste Edital, as condições e os prazos para que os campi do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB realizem apresentação de propostas de novos Cursos de Regulares a serem desenvolvidos a partir ano letivo de 2019 (dois mil e dezenove), em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI 2015-2019 do IFPB.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A PRE/IFPB, no desenvolvimento da política de ensino, pauta-se pela busca da excelência do ensino, melhoria das condições do processo de ensino e de aprendizagem e garantia do ensino público e gratuito, numa gestão democrática. (PDI 2015-2019, p. 71).

1.2 A oferta de novos cursos deve estar relacionada ao desenvolvimento local e regional observando os arranjos produtivos locais (APLs) e as demandas educacionais, sociais e econômicos de cada região onde os campi estão instalados, em todos os níveis de ensino (PDI 2014-2018, p. 75).

1.3 Os campi do IFPB deverão, a partir do presente edital norteador, apresentar seus Planos Pedagógicos de Cursos – PPCs.

1.4 Para elaboração dos PPCs deverão ser observados, além da legislação nacional própria de cada curso, os regulamentos enumerados a seguir:

1.4.1 Os documentos normativos oficiais do IFPB estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <http://www.ifpb.edu.br/pre/assuntos/documentos-normativos>.

- a) Resolução nº 55/2017-CS/IFPB;
- b) Resolução nº 240/2015-CS/IFPB;
- c) Resolução nº 132/2015-CS/IFPB;
- d) Instrução Normativa nº 01/2016-PRE;
- e) Instrução Normativa nº 02/2016-PRE;
- f) Instrução Normativa nº 01/2017-PRE;
- g) Instrução Normativa nº 02/2017-PRE;
- h) Nota Técnica nº 01/2016-DES/PRE;
- i) Nota Técnica nº 01-2017/-DAPE-PRE.

1.5 A apresentação de propostas de PPCs de Graduação deverão atender, obrigatoriamente, o disposto do Seção VIII, Da autorização de cursos, Art. 40, § 3º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9235.htm.

1.6 A oferta de Cursos de Graduação está condicionada ao cumprimento dos Indicadores da Lei 11.892/2008, Art. 8º, § 1º e § 2º, referente aos percentuais de Vagas Equivalentes em Cursos Técnicos; Cursos de Formação de Professores, inclusive Licenciatura; Percentual de Vagas Equivalentes em Cursos FIC, Cursos Superiores de Tecnologia, Bacharelado e Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado), por Unidade de Ensino, ano referencial 2016-2017.

INDICADORES DA LEI Nº 11.892/2008

Mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do Art. 7º.

Mínimo de 20% (vinte por cento) para cursos de licenciatura, programas especiais de formação pedagógica com vistas a formação de professores para a educação básica, com ênfase nas áreas de ciências, matemática e educação profissional, como previsto alínea "b" do Inciso VI do caput do citado Art. 7º.

Mínimo de 30% (trinta por cento) de suas vagas para oferta de cursos previstos nas alíneas a), c), d), e e) do inciso VI, do Art. 7º, abrindo-se também a possibilidade para os cursos de formação inicial e continuada previstos no inciso II do mesmo artigo.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PEDAGÓGICOS DOS CURSOS:

2.1 O Plano Pedagógico do curso é um documento que apresenta o compromisso sociopolítico com a formação do cidadão participativo, responsável, crítico e criativo para um tipo de sociedade. É uma ação intencional, que vai além de um simples agrupamento de planos de ensino e de atividades diversas.

2.1.1 A estrutura dos PPCs de graduação é definida a partir dos instrumentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e estão apresentados no PPC de referência para elaboração de cursos de graduação, disponível em <http://www.ifpb.edu.br/pre/articulacao-pedagogica/documentos-pedagogicos-1>.

2.1.2 A estrutura dos PPCs técnico deve estar de acordo com o PPC Referência, disponível em <http://www.ifpb.edu.br/pre/articulacao-pedagogica/documentos-pedagogicos-1>.

2.1.3 A definição dos cursos a serem ofertados em cada ano deve estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPB - PDI e com os arranjos produtivos locais da região onde o Campus está situado.

2.1.4 A oferta de curso em unidades fora do Campus deve ser autorizada pelo Conselho Superior do IFPB.

2.1.5 Antes da inserção do novo curso em editais de oferta de vagas (PSCT, SISU, PSE, PSD ou outros) é necessária a tramitação do processo de criação do novo curso conforme Resolução CS/IFPB nº 55/2017.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 Da PRE/IFPB:

3.1.1 Elaborar e divulgar o Edital norteador para oferta de Cursos Regulares 2019;

3.1.2 Analisar os processos de cursos novos propostos pelos campi, de acordo com o a Resolução CS/IFPB nº 55/2017;

3.1.3 Manter registro da oferta dos cursos para confecção dos relatórios de gestão.

3.2 Dos Campi:

3.2.1 Elaborar os PPCs a serem ofertados e submetê-los à apreciação da PRE, conforme cronograma definido neste edital;

3.2.2 Atender aos dispositivos da Resolução CS/IFPB nº 55/2017;

3.2.3 Observar os instrumentos normativos definidos no item 1.4 deste edital;

3.2.4 Zelar pelo cumprimento da proposta do curso.

4. CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 Os PPC de novos cursos a serem ofertados a partir do ano letivo de 2019 (dois mil e dezenove) deverão ser submetidos à aprovação conforme calendário abaixo:

Data	Evento	Prazo (em dias)
05/02 a 13/04/2018	Período para que o Campus envie à PRE os processos para a criação de cursos a serem ofertados a partir do ano letivo de 2019	68 dias
16/04 a 01/06/2018	Análise do processo pelas Diretorias Sistêmicas da PRE e devolução do PPC ao Campus para ajustes (caso necessário)	47 dias
04/06 a 29/06/2018	Prazo para ajustes no PPC e devolução à PRE	26 dias
02/07/2018	Publicação das Propostas Aprovadas	01 dia
03 a 13/07/2018	Encaminhamento do PPC ao CEPE pela PRE	10 dias

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Não serão recebidos processos de solicitação de criação de novos cursos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos por este edital implica na impossibilidade de oferta do curso novo para o ano letivo de 2019.

5.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

João Pessoa-PB, 05 de fevereiro de 2018.

Mary Roberta Meira Marinho
PRÓ-REITORA DE ENSINO DO IFPB